

JUSTIFICATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DUPILUMAB 200 MG, CONFORME DECISÃO JUDICIAL Nº 0801735-34.2024.814.0097, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição do medicamento **DUPILUMAB** (200mg) por dispensa de licitação, em caráter emergencial, conforme estipulado pela decisão judicial nº 0801735-34.2024.814.0097, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 388/2024-SEMSA, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21.

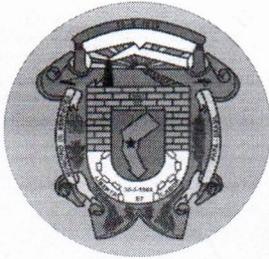
2. CONTEXTO

O medicamento **DUPILUMAB** 200mg é essencial para o tratamento de **DERMATITE ATÓPICA GRAVE** (CID-L20). A decisão judicial nº 0801735-34.2024.814.0097 determina a sua imediata disponibilização para o paciente **SAYMON GAEL**, com base na necessidade urgente e comprovada de tratamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a Lei nº 14.133/21, a dispensa de licitação é permitida em situações de emergência, onde há risco iminente à saúde ou à segurança da população, ou ainda quando a urgência não permite a observância dos prazos estabelecidos para o processo licitatório. O artigo 75 da referida lei prevê que a contratação direta é admissível em situações emergenciais que exijam uma resposta imediata.

No presente caso, a decisão judicial configura uma situação de emergência, demandando a aquisição urgente do medicamento para evitar prejuízos à saúde do paciente e garantir o cumprimento da ordem judicial. A aplicação do processo licitatório convencional não atenderia ao prazo estabelecido pela decisão judicial e poderia comprometer a efetividade do tratamento.



4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição do medicamento **DUPILUMAB** 200mg por dispensa de licitação é justificada pela necessidade imediata de atender à decisão judicial que determina a entrega do medicamento ao paciente. A urgência e a especificidade do tratamento requerido tornam a dispensa de licitação a alternativa mais adequada e célere para assegurar o cumprimento da decisão judicial e o bem-estar do paciente.

5. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Para assegurar a efetividade da compra emergencial, será realizado o processo de dispensa de licitação conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Serão realizadas pesquisas de mercado para identificar o fornecedor que possa fornecer o medicamento com a agilidade necessária, cumprindo os requisitos legais e administrativos estabelecidos.

6. CONCLUSÃO

Diante das circunstâncias apresentadas e da decisão judicial nº 0801735-34.2024.814.0097, a aquisição do medicamento **DUPILUMAB** (200mg) por dispensa de licitação em caráter emergencial se mostra como a solução mais adequada para atender à demanda imediata e assegurar o tratamento adequado para o paciente. A medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e visa garantir a eficácia do cumprimento da ordem judicial e a proteção da saúde do paciente.

Benevides/PA, 13 de dezembro de 2024.

**RODRIGO
BATISTA
BALIEIRO:935
78571253** Assinado de forma
digital por
RODRIGO BATISTA
BALIEIRO:9357857
1253
RODRIGO BATISTA BALIEIRO
Secretário Municipal de Saúde